PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Da Sra. JANDIRA FEGHALI)

Institui cota mínima para a participação de atrizes e atores, figurantes e técnicos e técnicas negros na produção de filmes, programas e peças publicitárias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A produção de filmes, programas e peças publicitárias destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá observar participação mínima de 30% (trinta por cento) de atrizes e atores, figurantes e técnicos e técnicas negros.

Art. 2º Os Órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ficam obrigados a incluir cláusula de participação de artistas negros, em proporção não inferior a 30% (trinta por cento) do número total de artistas e figurantes nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em reportagem do jornal *Le Monde* do dia 09/08/2023, fica constatada a importância de políticas afirmativas para combater as desigualdades enfrentadas pela população negra no acesso às mais variadas políticas públicas. Sob o *título* "No Brasil, as cotas raciais fizeram ascender uma geração de negros graduados", a matéria traduz o sucesso da política de cotas, recentemente renovada pela Câmara dos Deputados, ao afirmar que o número de estudantes negros nas universidades brasileiras deu um salto de 400% em 10 anos. Uma política que



Apresentação: 11/08/2023 17:29:41.090 - Mesa

trouxe para o espaço acadêmico grupos até então mantidos fora dele por razões que todos nós conhecemos bem.

Se na educação superior o avanço foi possível, na área da produção audiovisual ainda é preciso percorrer o mesmo caminho de cotas para que, nas TVs e nos cinemas, a população negra se veja reconhecida e representada.

Neste sentido, a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, foi bastante celebrada. O texto traz um capítulo especial denominado "DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO", o qual determina que "A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.". Mais do que isso, prevê que na "produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística."

Após 6 anos de vigência do Estatuto da Igualdade Racial, em 2016, a Agência Nacional do Cinema – Ancine – divulgou pesquisa revelando que pessoas negras representam 2,5% de diretores e roteiristas. Outras pesquisas apontam que no cinema nacional, o protagonismo é guardado para os homens brancos. Em 2016, as mulheres representaram 40% do elenco, já os negros, apenas 13,3%.

Em 2002, levantamento da Paramount Global indicou a necessidade de maior comprometimento com a diversidade. O estudo, realizado em 15 países, incluindo o Brasil, revela que "9 em cada 10 pessoas globalmente concordam que a representatividade na televisão e nos filmes tem um impacto no mundo e influencia a percepção que temos de determinados grupos ou pessoas."





Como se vê, a exemplo do que já se mostrou eficiente na educação superior, é preciso estabelecer uma cota para a participação da população negra nas produções audiovisuais e peças publicitárias.

Este é o objetivo da presente proposição. Esperamos que seja um passo para que o acesso se dê de maneira diversa e possibilitando a inclusão de talentos hoje ainda excluídos. Diante da razoabilidade da proposta e da possibilidade de trazer benefícios concretos para superar obstáculos ainda presentes, pedimos o apoio dos nobres Pares para que a medida seja adotada com brevidade.

Sala das Sessões, em 11 de Agosto de 2023.

JANDIRA FEGHALI Deputada Federal – PCdoB/RJ



